



PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2023.

CONTRATO n° 008/2023.

Pregão Eletrônico n° 005/2022.

Processo n°: 2022040875.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ n° 14.963.960/0001-61, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias – Decreto Municipal n° 05 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ n° 23.242.246/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Gedeon Pereira da Silva - CPF n° 009.324.491-66.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de computadores, suprimentos e aparelhos telefônicos, conforme Edital e anexos ao processo n° 2022040875.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023, encerrando-se antecipadamente em caso de exaurimento de seu objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 63.759,82 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACER ASPIRE A515-55-79X0 INTEL CORE I5-1020U 10" GERAÇÃO 10GHZ ATÉ 3.6GHZ/ 8GB DDR4 2666MHZ / WEB-CAM 1280X720HD / TELA 15.6" FULL HD IPS/WIRELESS AC, REDE GIGABAT / HDMI 1.4, USB 3.2, 2.0, TIPO C/ BLUETOOTH/ WIND 10	UNIDADE	3	ACER	R\$ 3.566,66	R\$ 10.699,98
3	NOBREAK 600 VA SMS	UNIDADE	5	TS SHARA	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
4	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A32 128GB PRETO 4G - 4GB RAM TELA 6,4" CÂM. QUÁDRUPLA + SELFIE 20MP	UNIDADE	2	SANSUNG	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
5	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR CORE I3 - 10100G 3.6GHZ, PLACA MÃE GIGABYTE H410M H V3 LGA 1200, 8GB DDR4, SSD240 GB, PLACA DE VIDEO 1GB RADEON R5, GABINETE ATX COM FONTE, MONITOR AOC LED 18,5", KIT MOUSE E TECLADO BÁSICO, ESTABILIZADOR 300VA SMS	UNIDADE	24	QUANTA	R\$ 1.991,66	R\$ 47.799,84

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Dotação Orçamentária:

14.1401.08.122.4010.4020 – 339030.

PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2023.

**Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Dotação Orçamentária:
14.1401.08.122.4010.4020 – 449052.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Hugo César de Oliveira Pedro** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2023.

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 12 de janeiro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS.

CNPJ nº 14.963.960/0001-61.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.

GEDEON PEREIRA DA
SILVA:00932449166
Assinado de forma digital por
GEDEON PEREIRA DA
SILVA:00932449166
Dados: 2023.01.12 09:29:22
-03'00'

EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ nº 23.242.246/0001-75.

Gedeon Pereira da Silva.

CPF nº 009.324.491-66.

TESTEMUNHAS:

1.

Hugo César de O. Pedro . CPF: 908.707.781-53.

2.



CPF: 023.395.071.16